

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO 2023/1

O Reitor do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, no uso de suas atribuições estatutárias e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital, comunicando que estarão abertas para o **período letivo 2023/1**, a partir de **17 de Outubro de 2022 a 05 de Dezembro de 2022**, as inscrições para requerimento de concessão e renovação de Bolsas de Estudo, de acordo com as normas, requisitos e condições abaixo.

Este Edital dispõe sobre a Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo aos alunos dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM.

1. DO CALENDÁRIO

EVENTOS	PERÍODOS/DATAS
INSCRIÇÕES	17 de Outubro de 2022 a 05 de Dezembro de 2022
ENTREGA DE DOCUMENTOS	17 de Outubro de 2022 a 16 de Janeiro de 2023
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS Bolsa Convênio, Bolsa Estágio, Bolsa Legal e Bolsa Especial; Bolsa Comunidade Parcial e Bolsa Carência Parcial (apenas renovação); Bolsa Comunidade Integral e Bolsa Carência Integral (apenas renovação).	06 de Fevereiro de 2023

2. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. O Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM oferece os seguintes tipos de Bolsas de Estudo:

TIPOS DE BOLSA	DESCRIÇÃO
Bolsa Convênio	Destinada aos alunos e/ou seus dependentes que possuam vínculos com os convênios firmados com entidades empresariais públicas, privadas ou associações de classe.
Bolsa Carência Integral e Bolsa Comunidade Integral (apenas renovação)	Destinada a suprir a necessidade da demanda social, designadas a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal <i>per capita</i> não exceda o valor de até 01 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio) nacional, conforme legislação.

Bolsa Carência Parcial e Bolsa Comunidade Parcial (apenas renovação)	Destinada a suprir a necessidade da demanda social, designadas a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal <i>per capita</i> não exceda o valor de até 03 (três) salários-mínimos nacional, conforme legislação.
Bolsa Especial	Destinada aos alunos, em caráter excepcional, mediante à avaliação da Reitoria.
Bolsa Estágio	Destinada exclusivamente aos alunos estagiários no Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM, por meio da Área de Gente e Gestão em parceria com a Área de Carreiras.
Bolsa Legal	Destinada aos colaboradores do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM e/ou seus dependentes, de acordo com as regras definidas pela área de Gente e Gestão, conforme a determinação na legislação sindical.
Bolsa Vizinho UNISUAM	Destinada aos alunos e/ou seus dependentes que moram próximo às unidades Bonsucesso, Bangu, Campo Grande e Taquara e aos polos Jardim Guanabara e São Gonçalo, conforme relação de bairros por unidade/polo abaixo: Unidade Bonsucesso - Olaria, Ramos, Higienópolis, Maré, Penha e Penha Circular; Unidade Bangu - Padre Miguel, Realengo, Senador Camará e Santa Cruz; Unidade Campo Grande - Cosmo, Inhoaíba e Santíssimo; Unidade Centro - Saúde, Gamboa, Santo Cristo, Catumbi e Bairro de Fátima; Unidade Taquara - Curicica, Tanque, Pechincha, Gardênia Azul, Anil e Freguesia; Polo Jardim Guanabara - Cacuia, Ribeira e Portuguesa; e Polo São Gonçalo - Alcântara, Laranjal, Trindade e Vila Três.

2.2. Para os alunos vestibulandos é **obrigatória** a entrega dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo no **ato da matrícula**, sob pena de indeferimento e/ou cancelamento do pedido de bolsa.

2.3. Para **renovação** das **Bolsas Carência e Comunidade** será obrigatória a entrega de documentos, previstos no item 3.3.2 no presente Edital, **a cada 12 (doze) meses** a contar do ato da matrícula. Assim sendo, todos os alunos que têm bolsa de 100% (integral), **Bolsas Carência e Comunidade**, e que possuem no terceiro dígito da matrícula o número 1 (um), devem apresentar todos os documentos listados no item 3.3.2 para renovar sua bolsa, sob pena de cancelamento da bolsa (exemplos de matrículas que deveram apresentar a documentação: 091xxxxx, 181xxxxx, 191xxxxx, 201xxxxx, 211xxxxx e 221xxxx).

2.3.1. Em todos os tipos de bolsa parcial é obrigatório o pagamento da taxa de **R\$ 15,00** (quinze reais) a cada renovação semestral, a título de custos administrativos, mesmo no semestre isento de entrega de documentos, sob pena de cancelamento da bolsa.

2.4. É responsabilidade do(a) aluno(a) acompanhar todo o processo de solicitação e/ou renovação de bolsa de estudos e cumprir todas obrigações contidas neste Edital dentro dos prazos estipulados.

2.5. Aos alunos vestibulandos e aos alunos interessados na reabertura (trancamento) ou readmissão (abandono) de matrícula que desejarem solicitar a **Bolsa Carência Integral**, deverão **obrigatoriamente** realizar o processo seletivo de Vestibular Solidário a ser realizado conforme Edital específico.

2.6. Para os alunos vestibulandos, reabertura ou readmissão de matrícula, que não realizarem o processo seletivo de Vestibular Solidário, haverá apenas a concessão de Bolsa Convênio Parcial, desde que comprovado o vínculo com entidades empresariais públicas, privadas ou associações de classe parceiras.

2.7. As solicitações de Bolsas Convênio Parcial e Vizinho UNISUAM, devem ser realizadas apenas no período de ingresso do aluno, respeitando o prazo estipulado no Edital. Na hipótese de reabertura (trancamento) ou readmissão (abandono) de matrícula, somente serão válidas para os alunos que obtiveram a concessão anteriormente em qualquer período letivo do curso em que foram matriculados, respeitando a comprovação de vínculo e demais cláusulas do contrato de celebração da parceria.

2.8. Em casos de trancamento de matrícula e/ou abandono, o(a) aluno(a) tem ciência e concorda que perderá a bolsa anteriormente concedida, devendo proceder, caso seja de seu interesse, à realização do processo seletivo previsto no item “2.5”.

2.9. O local de atendimento presencial de Bolsas de Estudos é na Central de Relacionamento das Unidades.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 Para candidatura no Programa de Bolsas de Estudo, o(a) aluno(a) deverá atender efetivamente todas as condições abaixo, sob pena de indeferimento e/ou cancelamento do pedido de bolsa.

3.1.1 Para os alunos vestibulandos apresentar os documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo no **ato da matrícula**.

3.1.2 Estar regularmente matriculado e em dia com a(s) mensalidade(s) do semestre vigente e dos semestres anteriores. Caso possua qualquer débito, o aluno deverá negociar a dívida ou efetuar o pagamento integral do débito antes do pagamento da taxa de renovação semestral.

3.1.3 Não possuir anotações que desabonem sua conduta e não estar com nenhuma pendência na biblioteca.

3.1.4 Ter acesso ao site www.unisuam.edu.br, no link Ambiente do Aluno, mediante *login* e senha.

3.1.5 Estar ciente e de acordo expresso com o Edital vigente.

3.1.6 Imprimir e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de bolsas, cujo percentual seja parcial. O pagamento da taxa de **R\$ 15,00** (quinze reais) deve ocorrer a cada renovação semestral, a título de custos administrativos, mesmo no semestre isento de entrega de documentos, sob pena de cancelamento da bolsa.

3.1.7 Após a compensação da taxa de solicitação, efetuar, se for o caso, a entrega, na Central de Relacionamento das Unidades, dos documentos solicitados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 do presente Edital.

3.2 Para Bolsa Carência ou Comunidade, cujo percentual seja parcial, a renovação deve ser realizada dentro do prazo estabelecido no Edital de Bolsas vigente e, após o pagamento da taxa de renovação prevista nos itens 2.3.1. e 3.1.6., não haverá pagamento integral da 1ª (primeira) parcela da mensalidade. Neste caso, a 1ª (primeira) parcela será cobrada com o mesmo percentual da bolsa deferida no semestre anterior e com vencimento no 6º (sexto) dia útil do mês.

3.3 O aluno interessado e habilitado deverá, respeitando o calendário estabelecido neste Edital, preencher o formulário próprio no Ambiente do (a) aluno (a) ou na Central de Relacionamento das Unidades e anexar os documentos necessários para análise da comprovação de carência parcial ou integral, conforme relação a seguir.

3.3.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS:

TIPOS DE BOLSA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Bolsa Estágio	Requerimento Interno.
Bolsa Legal	Formulário de solicitação de bolsa a ser entregue à área de Gente e Gestão, disponível na Intranet.
Bolsa Especial	Aprovação da Reitoria
Bolsa Convênio (Empresas, Sindicatos, Conselhos Regionais, Associações, Quero Bolsa, Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais)	<p>Próprio: cópia de documento legítimo que comprove o vínculo com a Empresa e/ou Instituição. (ex.: declaração, contracheque, etc.).</p> <p>Dependente: cópia de documento legítimo que comprove o vínculo entre o titular e a Empresa/Instituição e cópia do documento legal que comprove a dependência (ex.: documento de identidade, certidão de nascimento/casamento, etc.)</p> <p>No caso do convênio ONG Qualidade de Vida, Quero Bolsas (Redealumni) e Rio Tem Mais Justiça, o aluno deverá anexar o original da Carta ou Ofício de Encaminhamento, atualizado e assinado.</p>
Bolsa Vizinho UNISUAM	<p>Próprio: cópia de documento legítimo e comprovante de residência.</p> <p>Dependente: cópia de documento legítimo que comprove o vínculo entre o titular e o discente e comprovante de residência. (ex: identidade, certidão de nascimento/casamento).</p>

3.3.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA:

TIPOS DE BOLSA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Bolsa Estágio	Requerimento Interno.
Bolsa Legal	Renovação efetuada pela Comissão de Bolsas, após validação da área de Gente e Gestão, no encerramento do semestre letivo e de acordo com os critérios dispostos na convenção coletiva e regras definidas pela área de Gente e Gestão.
Bolsa Convênio (Empresas, Sindicatos, Conselhos Regionais, Associações, Quero Bolsa, Órgãos Municipais, Estaduais ou Federais)	Isento da apresentação da documentação que comprove a continuidade do vínculo com a instituição conveniada.
Bolsa Vizinho UNISUAM	Isento da apresentação da documentação que comprove a continuidade na moradia/trabalho.
Bolsa Carência e Comunidade	<ul style="list-style-type: none"> • Ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada. • Documento de identificação com foto (ex.: (i) Documentos expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelo Corpo de Bombeiros e pelas Polícias Militares; (ii) Documento de identidade (RG); (iii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); (iv) Documento emitido pelo Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, Etc.); (v) Certificado Militar; (vi) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); ou (vii) Passaporte. • Cadastro de Pessoa Física (CPF). • Comprovante de rendimento (ex.: contracheque emitido nos últimos três meses a partir do mês de entrega do documento, extrato do <i>dataprev</i>, decore, GPS, declaração de renda com firma reconhecida - Modelo disponível no ambiente do (a) aluno (a) e na Central de Relacionamento das Unidades). • Declaração completa do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), com o recibo de entrega de quem declara e a consulta impressa de quem não declara (isento). • Comprovante de residência de um dos membros do grupo familiar (ex: Conta de luz, água ou telefone). • Comprovante de propriedade de bens (ex.: veículo, apartamento), quando for o caso. • Carteira de Trabalho Física e <u>Digital</u> ou o Extrato de Contribuição do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) de <u>todos</u> os integrantes do grupo familiar que sejam maiores de idade, inclusive os que não trabalham ou nunca trabalharam, sendo as seguintes páginas: página de foto, identificação e qualificação civil até a primeira página do

	<p>contrato de trabalho em branco, para confirmação de ausência de vínculo.</p> <p>OBS. É obrigatória, sob pena de indeferimento do pedido de bolsa, a apresentação de todas as vias da carteira de trabalho, caso o integrante do grupo familiar possua mais de uma carteira de trabalho. A omissão de documento/informação poderá ensejar o indeferimento imediato do pedido de bolsa.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do (a) aluno (a), dos pais ou demais (casados ou separados). Na ausência destes, declaração manuscrita assinada pelo casal com reconhecimento de firma (Modelo disponível no ambiente do (a) aluno (a) e na Central de Relacionamento das Unidades). • Certidão de nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos (apenas na ausência de documento de identidade). • Documento legal de guarda de menores que não sejam filhos (ex.: sobrinhos). • Certidões de óbito, quando necessário. • Contrato de sociedade/firmas, quando necessário. • Nos casos de menores de idade, com ausência paterna ou materna, e do (a) aluno (a) com até 24 (vinte quatro) anos, deverá ser apresentado documentos e declaração com reconhecimento de firma que justifique a ausência e recebimento ou não de pensões, rendas de qualquer natureza ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, como, por exemplo, pagamento de plano de saúde. O documento deverá ser assinado pelo responsável do menor sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação. • Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (Comprovação de regularidade junto ao TJE). • No caso de Comunidade, anexar também Ofício de Encaminhamento atual da ONG devidamente carimbado e assinado. <p><i>Todos os documentos deverão ser entregues em cópias legíveis para comprovar as informações fornecidas, podendo ser apresentado qualquer outro documento que o aluno julgue necessário para comprovar a situação socioeconômica relatada.</i></p>
Bolsa Especial	Aprovação da Reitoria.

3.4 Os pedidos de bolsa que tenham requerimentos não preenchidos (parcial ou totalmente), documentação incompleta e/ou ainda forem entregues fora do prazo estabelecido neste Edital ou caso existam mensalidades em aberto terão o parecer de indeferimento imediato.

3.5 Os requerimentos serão distribuídos aos membros da Comissão Permanente de Bolsas de Estudo para análise documental e parecer.

3.5.1 O resultado será divulgado no *site* www.unisuam.edu.br, no Ambiente do Aluno (consulta mediante *login* e senha), sendo o acompanhamento do processo de responsabilidade do(a) aluno(a).

3.5.2 **Não haverá recurso para solicitar revisão de análise, uma vez que o resultado apresentado pela Comissão tem caráter definitivo.**

3.5.3 Em nenhuma hipótese, serão concedidos aumentos de percentuais ou mudança de tipo de bolsa.

3.5.4 Para a concessão e/ou renovação de bolsas especiais, o(a) aluno(a) será entrevistado(a) presencialmente pela Reitoria, em horário previamente agendado.

3.5.5 Para a concessão de bolsas legais, o(a) aluno(a) será entrevistado(a) presencialmente pela Vice-Reitoria de Gente e Gestão, em horário previamente agendado.

3.5.6 Nos pedidos de bolsas oriundas de colaborador do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, quando este se adequar em 2 (dois) tipos de bolsas, prevalecerá o tipo de Bolsa Legal.

3.5.7 **O Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.**

3.5.8 Sendo observado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da Bolsa de Estudo, a bolsa será imediatamente cancelada e a cobrança das parcelas financeiras vencidas será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei, como a responsabilização criminal, podendo inclusive, após procedimento administrativo, o Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM optar pela expulsão do(a) aluno(a).

3.5.9 Somente o próprio aluno(a) poderá efetuar a renovação da sua bolsa de estudos. Caso este não possa comparecer, a pessoa responsável deverá obrigatoriamente apresentar procuração simples com reconhecimento de firma em cartório, acompanhado da cópia do documento de identidade do aluno, com finalidade específica para renovação a bolsa de estudo em nome do discente.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As Bolsas de Estudos por Carência Integral 100% (cem por cento) sobre a mensalidade serão ofertadas apenas por meio do processo seletivo de Vestibular Solidário e renovação, respeitando as vagas disponíveis para as Bolsas 100% (cem por cento).

4.2 As Bolsas de Estudos por Carência Parcial 50% (cinquenta por cento) sobre a mensalidade serão ofertadas apenas para a renovação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.3 A oferta de Bolsa Carência é para toda a duração do curso, exceto se houver alteração da condição socioeconômica do(a) aluno(a) ou o descumprimento dos critérios e calendário estabelecidos no presente Edital, bem como as hipóteses de perda de bolsa previstas no item 2.8. deste Edital. Qualquer documentação complementar poderá sempre ser solicitada pela a Comissão de Bolsas, quando esta julgar necessário.

4.4 As demais Bolsas de Estudo serão concedidas sob a forma de percentual sobre a mensalidade, respeitando as vagas disponíveis e as normas previstas neste Edital.

4.5 Em nenhuma hipótese, as Bolsas de Estudo serão cumulativas, ou seja, o(a) aluno(a) apenas poderá ser beneficiado por 1 (um) tipo de Bolsa, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

4.6 Em nenhuma hipótese, os alunos bolsistas poderão acumular qualquer desconto em conjunto com a bolsa concedida.

4.7 Toda e qualquer Bolsa de Estudo, inclusive ENEM, Portadores de Diploma, Transferência, Reabertura de Matrícula e Readmissão por abandono, apenas será válida para pagamento até o 6º (sexto) dia útil de cada mês, não acumulando qualquer desconto adicional.

4.8 No caso de mudança de opção acadêmica e/ou financeira (forma de pagamento, curso, turno e/ou unidade), o(a) aluno(a) deverá submeter um novo pedido à Central de Relacionamento das Unidades, quando serão avaliados novamente, pela Comissão de Bolsas, todos os critérios estabelecidos no ano/período de ingresso do(a) aluno(a), conforme a oferta, tabela de valores ou percentual, condições estabelecidas em Contrato firmado e, principalmente, as vagas disponíveis para atendimento.

4.9 As Bolsas deferidas neste Edital serão válidas a partir da 2ª (segunda) mensalidade do semestre vigente, não havendo qualquer desconto na 1ª (primeira) mensalidade do semestre, exceto para as Bolsas Legal, Estágio, Comunidade e Carência, conforme previsto nas normas deste Edital.

4.10 Independente das exigências previstas neste edital, o Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM esclarece que não haverá reserva de vaga, sob nenhuma hipótese.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As Bolsas de Estudo serão concedidas para um semestre letivo, devendo o(a) aluno(a) interessado e habilitado solicitar a sua renovação a cada semestre, de acordo com o Edital de Bolsas de estudo vigente naquela oportunidade. O prazo deverá ser acompanhado pelo Calendário Acadêmico.

5.2 Será considerado classificado, o(a) aluno(a) que cumprir todas as etapas e exigências do presente Edital.

5.3 O aluno será desclassificado do processo de concessão e/ou renovação de bolsa nos seguintes casos:

- a) Descumprir as normas, condições e prazos estabelecidos neste Edital.
- b) Não realizar a matrícula no período definido em Calendário Acadêmico após a divulgação oficial da seleção final dos bolsistas, uma vez que a bolsa poderá ser concedida a outro candidato que contemple todos os critérios e exigências deste Edital.
- c) Não obtiver aproveitamento acadêmico mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos cursados no período letivo anterior.
- d) A qualquer tempo, por inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista.
- e) Alteração na condição socioeconômica do bolsista que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos por este Edital, para os casos de bolsas Carência e Comunidade;

- f) Solicitação de trancamento de matrícula ou evasão (abandono de curso) do bolsista; e
- g) Decisão ou ordem judicial.

5.4 Definição de conceitos utilizados neste Edital:

- a) Grupo familiar:** grupo de pessoas relacionadas até o 3º (terceiro) grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar ou usufruam dela, na condição de dependentes do responsável pelo grupo perante a Secretaria da Receita Federal. Exemplo: pai, mãe, avô(ó), irmão(ã), tio(a), primo(a), sobrinho(a), cunhado(a), nora, genro, enteado(a), marido, esposa.
- b) Renda:** somatório de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, *pró-labore*, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.
- c) Renda familiar per capita:** a renda per capita é obtida com a soma dos rendimentos brutos de todos os membros do grupo familiar e dividindo este resultado pela quantidade de pessoas que compõem o grupo, como por exemplo:
 - Renda Familiar: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)
 - Quantidade de pessoas no grupo familiar: 5 (cinco)
 - Renda *Per Capita*: R\$1.000,00 (Hum mil reais)
- d) IC - Índice de Carência do(a) aluno(a):** é o cálculo feito com base nos valores de renda bruta do grupo familiar.

5.5 O presente Edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo e por qualquer motivo, sendo que, nestas situações, o Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM publicará um comunicado prévio aos alunos, sendo livre o modo de divulgação, que poderá ser feito por meio de avisos nos sítios eletrônicos ou afixação em murais/quadros de aviso nos Campus do Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM, ou, ainda, em qualquer meio idôneo e público, sob livre decisão deste.

5.6 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Permanente de Bolsas de Estudo, não cabendo qualquer recurso.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.


PROF. ARAPUAN NETTO
REITOR

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido em ____/____/____,
pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
venho perante a este instrumento declarar para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83 e do Código
Penal Brasileiro, que não possuo comprovante de endereço em meu nome,
sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado no endereço
abaixo descrito, seguindo o documento comprobatório em nome de terceiro
em anexo.

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Nada mais a declarar, e conhecedor das minhas responsabilidades pelas
declarações aqui prestadas, firmo o presente.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

"Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável." (Lei nº 7.115/83)

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular." (Decreto-Lei nº 2.848/40)

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº _____; e _____
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,
residentes à _____,
declaramos, sob as penas da lei, que convivemos em **União Estável** desde
___/___/_____, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de
constituição da família nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código
Civil.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

1ª Declarante

2ª Declarante



DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Eu, _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, declaro para
os devidos fins que estou separado(a) de corpos desde a data de ____ de
_____ de _____, do(a) Sr.(a) _____.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade nas informações
prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato ao processo seletivo
que se destina.

Por fim, assumo inteiramente toda e qualquer responsabilidade pela
legislação vigente, principalmente, a tipificada no Artigo 299 do Código
Penal, que versa sobre a constituição de crime a declaração de informações
falsas e/ou apresentação de documentos adulterados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA



DECLARAÇÃO DE RENDA (TRABALHADOR INFORMAL)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, declaro, para fins de comprovação junto à UNISUAM, que exerço a atividade de _____, sem nenhum vínculo empregatício, com rendimento de, aproximadamente, R\$ _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura

FICHA SÓCIO-ECONÔMICA PARA BOLSA DE ESTUDOS

Protocolo nº _____

Data: ____/____/____

FORMULÁRIO para: () Solicitação () Renovação
UNIDADE: () Bonsucesso () Campo Grande () Jacarepaguá () Bangu**1. DADOS GERAIS DO ESTUDANTE.**

Nome:				Sexo: () M () F	
Endereço:					
Bairro:		CEP:			
Cidade:		Estado:		D. Nascimento:	
CPF:		RG:		Telefone:	
Matrícula:		Turno:		Celular:	
Curso:				Período:	
E-mail:				Idade:	

2. DADOS GERAIS DO GRUPO FAMILIAR.

Obs.: Grupo familiar significa grupo de pessoas relacionadas até o 3º grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar ou usufruam dela, na condição de dependentes do responsável pelo grupo perante a Secretaria da Receita Federal (conjunto de pessoas as quais o requerente vive em uma mesma residência).

2.1. COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O ESTUDANTE.

Nome	Idade	Parentesco	Estado Civil	Profissão	Renda Mensal
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Total da renda familiar:				R\$	

3. INFORMAÇÕES SOCIO-ECONÔMICAS.

3.1. O Solicitante está desempregado?	() SIM () NÃO
3.2. Há despesas com doença crônica no grupo familiar?	() SIM () NÃO
3.3. Em caso afirmativo, qual doença?	
3.4. Tipo de moradia do responsável pelo grupo familiar.	() PRÓPRIA () ALUGADA () FINANCIADA
3.5. Há outro membro do grupo familiar que estuda em Instituição Particular sem bolsa?	() SIM () NÃO
3.6. Há outro membro do grupo familiar que estuda em Instituição Particular com bolsa ou em Instituição Pública?	() SIM () NÃO

4. RELACIONE OUTROS BENS (AUTOMÓVEIS, IMÓVEIS, TÍTULOS, ETC.) QUE POSSUI.

Bens	Tipo / Modelo / Localização
1	
2	
3	
4	
5	
6	

5. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE BOLSA DE ESTUDOS.

- () Desemprego do próprio e/ou no grupo familiar;
() Falta de condições financeiras para custear o curso no valor integral;
() Estimando crescimento e/ou aperfeiçoamento profissional;
() Para proporcionar um futuro melhor aos familiares;
() Outros. _____

Declaro para fins fiscais e administrativos que as informações por mim prestadas, constantes nesta Ficha socioeconômica, são verdadeiras e estou ciente que omitir ou dar declarações falsas é crime. Declaro ainda estar ciente e concordar que a Comissão de Avaliação de Bolsas ao estudante poderá, além de exigir outros documentos, modificar os percentuais da minha bolsa de estudos (aumentando ou diminuindo) de acordo com as disposições, normas e critérios constantes no Edital de Bolsa, assinado por mim.

Rio de Janeiro, ____/____/_____.

Assinatura do Solicitante_____
Assinatura do Colaborador